|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Logo_UFPB2** | **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  **CHAMADA PÚBLICA INTERNA**  **PROFESSOR VISITANTE** | prpg |

**TUTORIAL**

***TEMPLATE* DO PROJETO**

**Título do Projeto:**

**Programa de Pós-Graduação responsável:**

**Departamento responsável:**

**Centro:**

**ETAPA 1**

**1 INTRODUÇÃO**

Especificar aqui a necessidade da contratação, o perfil do PPG e outros elementos que subsidiem a contratação do professor visitante.

**2 OBJETIVOS**

Especificar aqui os objetivos que pretende atingir com a contratação do Prof. Visitante, incluindo as ações de internacionalização.

Obs. Pelo art. 1º da Resolução 61\1995 do CONSEPE, podem ser recrutados, mediante processo seletivo simplificado (e não concurso), docentes visitantes para desenvolverem programa especial de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a Legislação em vigor. No caso da CHAMADA PÚBLICA aberta para esta ação, a prioridade será ensino e pesquisa na pós-graduação, visto que a ação é de incentivo à internacionalização e/ou fortalecimento de áreas estratégias do PPG.

**3 JUSTIFICATIVA**

Apresentar o impacto para o desenvolvimento acadêmico-científico institucional com a contratação do professor visitante;

Apresentar os indicadores atuais do PPG que justifiquem o pedido;

Indicar as condições existentes para o acolhimento e desenvolvimento das atividades do Prof. Visitante, tais como: infraestrutura de equipamentos, pessoal técnico-administrativo, possibilidade de compartilhamento de equipamentos, uso dos laboratórios, entre outras.

**4 METAS**

Especificar as metas a serem atingidas (em quantidades, como, por exemplo, oferecer “x” disciplinas; abrir ou incrementar “x” grupos de pesquisa; publicar “x” artigos em periódicos de alto impacto (inserir indicador, tais como scopus, JCR, qualis de referência); publicar “x” livros ou capítulos e outros; participação em “x” bancas e outras metas, considerados os parâmetros Capes-Sucupira; quantos Acordos ou convênios pretende estimular; quantos bolsistas de PDSE podem ser estimulados; de PNPD ou outra modalidade), considerando o período de vigência do contrato do Professor Visitante.

Delinear o potencial do professor visitante na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais, entre outros possíveis desdobramentos.

**5 PLANO DE TRABALHO**

**5.1 AREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PPG ESTIMULADAS**

Indicar, entre as áreas de concentração do PPG, mestrado e doutorado, quais serão beneficiadas com o docente visitante.

**5.2 QUANTIDADE DE VAGAS PLEITEADAS**

Indicar a destinação das vagas:

1. Para docentes nacionais
2. Para docentes estrangeiros

Caso indique a destinação de vagas para docentes nacionais, o PPG deverá desenvolver justificativa quanto à contratação do visitante nacional e sua contribuição nos indicadores de internacionalização do PPG. Além disso, deve especificar no projeto os critérios de avaliação quanto à internacionalização do visitante internacional (tais como a participação em redes de colaboração internacionais, entre outros).

CATEGORIAS: A ou B

Categoria “A” corresponde à classe de professor titular, aqui, é exigido o título de doutor ou livre docente, com 10 anos de experiência. Categoria “B” adjunto, para quem é doutor e apresenta experiência acadêmica de dois anos entre 5 e 10 anos.

Obs. O PPG pode pedir para as vagas para docentes nacionais e internacionais, sem fechar a demanda. Uma situação não exclui nem limita a outra. A mesma pessoa somente pode ser recontratada uma vez, em regime de renovação.

Obs.1 Para Programas de Pós-Graduação de conceitos Capes 6, podem ser concedidas até 3 vagas. Para PPGs com conceitos 5 e 4, podem ser concedidas até 2 vagas. Os PPGs com conceito 3 podem receber 1 (uma) vaga, desde que preencham os critérios de observância ao disciplinamento da Capes e da UFPB para a pós-graduação, tais como: manutenção da Página do Programa atualizada; Resolução que regulamenta o curso atualizada em conformidade com a Resolução 79/2013; tempo médio de integralização curricular inferior a 30 meses para mestrado e 60 meses para doutorado; adoção de critérios de credenciamento/recredenciamento de professores até a data da investidura; currículos lattes atualizados e produção compatível com o conceito do curso.

REGIME DE TRABALHO: podem ser solicitadas vagas de professor visitante para qualquer regime de trabalho (Lei 8745\1993). Em função do salário e da possibilidade de acumular (ou não) com outro vínculo, recomenda-se que estipulem Dedicação Exclusiva (DE) ou T-40. Em qualquer caso, serão regidos pela normativa vigente para essas categorias, independente do fato de serem efetivos concursados ou visitantes.

SALÁRIO: tabela de valores podem ser encontrada no site da PROGEP ([http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/](http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/informativos/tabelas-remumeratorias-2017.pdf/view)). Ver Lei 12.772\2012 (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm>) ver também sobre o regime de contratação Lei 8745 de 1993(<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8745cons.htm>)

Indicar o período de duração do contrato para professores:

Nacionais: 3-12 meses (prorrogáveis em até 24 meses)

Estrangeiros: 3-24 meses (prorrogáveis em até 48 meses)

**5.3 PERFIL DOS CANDIDATOS**

O PERFIL DOS CANDIDATOS **será indicado pelo Programa de Pós-Graduação no Projeto** que submeterá à análise da Comissão Ad Hoc, nos termos da Chamada Pública, e o processo seletivo, embora realizado pelo Departamento, deve atender a esse perfil.

Nos termos da Resolução 61\1995 do CONSEPE, ajustada pela Resolução 35\2014\CONSEPE, os professores visitantes poderão ser contratados como adjuntos ou titulares, doutores ou livre docentes, com tempo mínimo de experiência acadêmico-científica ou técnico-profissional de cinco anos, contados a partir da data da titulação em referência. Para os titulares – categoria A, esse prazo é de 10 anos.

A produção acadêmica total do candidato, considerado o quadriênio avaliativo da Capes e a aderência às pesquisas da área de concentração indicada, pode servir de parâmetro para delineamento do perfil.

NO CASO DE DOCENTES ESTRANGEIROS, **mencionar o compromisso do PPG com o reconhecimento dos títulos de doutorado,** assim como de outros doutorados em áreas afins da UFPB, para candidatos estrangeiros aprovados como visitantes em atendimento a esta chamada interna, e consequente **ajuste na oferta de vagas para apreciação de novos processos indicadas na Plataforma Carolina Bori**.

Não será necessário exigir o currículo na plataforma lattes, adotando o perfil curricular apontado pelo Edital PrInt Capes.

Assim, o candidato que não possuir o diploma de doutorado obtido em instituição estrangeira devidamente reconhecido e registrado por Universidade brasileira, nos termos do art. 48, da Lei nº 9.394/96, deverá comprovar **a solicitação de reconhecimento** do título na Plataforma Carolina Bori (<http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/acesso>).

Os procedimentos e a documentação necessária ao reconhecimento do título estrangeiro na UFPB são regulados pela Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Consepe\UFPB) disponíveis na Plataforma Carolina Bori e na página daquele Conselho Superior.

(<https://sigrh.ufpb.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf;jsessionid=326A4397FDCB977BD528560395413CFC.sistemas-b>).

Outras informações poderão ser obtidas na página da PRPG/UFPB

(<http://www.prpg.ufpb.br/prpg/contents/menu/coapg/Reconhecimento-de-diplomas>).”

No caso dos candidatos oriundos do Mercosul, atente-se para o art. 3º da Resolução CES/CNE nº 03/2011: “A admissão do título universitário obtido nos Estados Partes do MERCOSUL, para o exercício de atividades de pesquisa e docência, em caráter temporário, no País, não implica a sua validação ou reconhecimento e não legitima o exercício permanente de atividades acadêmicas, para o qual se exige o reconhecimento do título”.

**5.4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

Duração: se visitante brasileiro, um ano prorrogável por mais um.

Se estrangeiro, até quatro anos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividades desempenhadas | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| Ensino de graduação |  |  |  |  |
| Ensino de pós-graduação |  |  |  |  |
| Pesquisa |  |  |  |  |

Obs. Os docentes visitantes destinados ao plano de incentivo à pós-graduação poderão, **mediante ajuste entre a coordenação do PPG e a chefia do Departamento**, realizar **atividades** (ministrar uma disciplina\turma, orientar TCC, realizar Seminário etc) na graduação, desde que relativa à sua área de atuação, podendo atuar na pesquisa de graduação e pós, com projetos PIBIC\PIVIC e outros.

**6. PERFIL DA BANCA AVALIADORA DA ETAPA 2 (processo seletivo simplificado)**

O projeto do PPG deve detalhar as áreas de formação dos componentes da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (**etapa 2 do Edital**) para a seleção dos candidatos às vagas.

O processo de seleção será conduzido pelo Departamento indicado no Projeto, escolhido em função da aproximação temática com as áreas de concentração beneficiadas pela contratação de professor visitante. Os membros da Comissão Avaliadora, sendo 2 internos e 1 externo, serão ajustados entre as coordenações dos PPGs e os chefes de departamento, mas nomeados pela Direção do Centro.

O processo simplificado se realiza pela análise curricular dos candidatos, em etapa única, conforme previsto na Res. 61\1995.

**7. PERFIL DO CANDIDATO**

Obs. Os currículos dos candidatos deverão ser comprovados. Não é necessário exigir do candidato estrangeiro currículo na plataforma lattes

Deve conter:

7.1 Identificação

7.2 Formação Acadêmica e Titulação

7.3 Atuação Profissional

Comprovada experiência acadêmica, cientifica ou técnico-profissional contada a partir da obtenção do título de doutor.

7.4 Produção Intelectual

Com Publicações comprovadas

7.4 Prêmios recebidos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEVEM SER ANEXADOS AO PROJETO**

**Para a etapa 1:**

Juntamente com o Projeto, devem seguir:

1. Ata de aprovação do projeto pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.
2. Certidão de aprovação do plano de atividades do Professor Visitante pelo Colegiado Departamental onde o Professor Visitante estará vinculado, **nos termos do Projeto encaminhado**.
3. Documento assinado pelo Diretor(a) de Centro envolvido, com o compromisso de execução do plano para a contratação de professor visitante, uma vez aprovada a candidatura.
4. Encaminhamento dessa documentação, via SIPAC para a PRPG - GABINETE/SECRETARIA (11.00.40.06), pela coordenação do PPG solicitante.

Obs. Os projetos da Etapa 1 serão encaminhados, via SIPAC, mediante processo, da Coordenação do PPG para avaliação e julgamento por parte de uma Comissão Especial nomeada *ad hoc*.

**COMISSÃO AD HOC DA ETAPA 1 (ANÁLISE DOS PROJETOS DOS PPGs):** será nomeada mediante portaria do Pró-Reitor da PROGEP, com participação da PRPG na escolha e aprovação dos projetos.

COMPOSIÇÃO: Essa Comissão será composta por 1 representante de cada Pró-Reitoria acadêmica envolvida (quais sejam PRPG e PROPESQ) e 3 docentes doutores, com tempo de experiência igual ou superior a 10 anos, sem vínculo ativo com a UFPB, cujos nomes serão publicados tão logo estejam definidos.

**OBS. NO CASO DA ETAPA 2 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) SERÃO ANEXADOS AO PROCESSO:**

1. Com a publicação da avaliação da Comissão Ad hoc, finaliza a ETAPA 1 e inicia-se a ETAPA 2.
2. O processo seletivo simplificado, nos termos aprovados, será realizado pelo Departamento indicado no Projeto, nos prazos estabelecidos na Chamada Pública, e nos termos indicados no Projeto aprovado.
3. Ao final da seleção, devem ser encaminhados à PROGEP:
4. Ata de homologação do processo simplificado pelo Departamento e termo de compromisso da chefia departamental, no qual será lotado o docente, de cumprir os termos **do projeto aprovado pelo Colegiado do Programa e aprovado pela Comissão Ad hoc de Avaliação**;
5. Ata de aprovação pelo Conselho de Centro;
6. Os documentos do processo seletivo, nos termos legais.